



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|--|---|--|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| | NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.623.270/0001-99 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/07/2012 |
| NOME EMPRESARIAL FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAI DE ESPERANCA - PACTO/NH | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PACTO/NH | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R M ANOEL PEREIRA BRODT | | NÚMERO 236 | COMPLEMENTO |
| CEP 93.315-280 | BAIRRO/DISTRITO OPERARIO | MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/08/2013 às 10:28:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

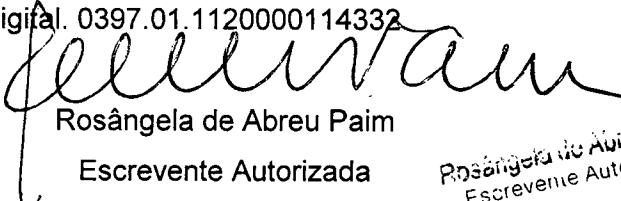


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO
Registros de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Avenida Bento Gonçalves, nº. 2310, sala 32, Bairro Centro em Novo Hamburgo/RS

Dr. Valter da Cunha Pinheiro - OFICIAL Registrador
Dr. Ygor Ramos Cunha Pinheiro - 1º. Registrador Substituto
Drª. Aline Winter Opitz - 2ª. Registradora Substituta

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data no Livro A nº. 08 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 34 vº, sob nº. 2336 foi inscrito o **ESTATUTO SOCIAL** da associação com a denominação social de **FAZENDA DO SENHOR JESUS – RAIOS DE ESPERANÇA – PACTO/NH**. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 23 de julho de 2012. (Emolumentos R\$ 5,40 e selos digitais R\$ 0,25). Selo digital. 0397.01.1120000114332


Rosângela de Abreu Paim

Escrevente Autorizada


Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

Aline Winter
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

ESTATUTO SOCIAL

Fazendo do Senhor Jesus- Raios de Esperança - PACTO/NH

Aprovado em Assembléia de Fundação em 18/01/2012.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. Fazenda do Senhor Jesus- Raios de Esperança- PACTO/NH fundada em 18 de janeiro de 2012, doravante denominada e conhecida também pela sigla PACTO/NH, é uma associação civil sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, que atua na saúde, na educação e na cultura.

Art. 2º. A PACTO/NH tem sua sede e foro na Rua Manoel Pereira Brodt, nº 236, bairro Operário, em Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

Art. 3º. Por deliberação da Assembléia Geral, poderá criar outros entes jurídicos com personalidade própria, proceder a transformação, transferência, cisão, fusão, incorporação ou extinção da PACTO/NH, bem como, criar ou encerrar estabelecimentos mantidos (filiais) designadas Unidades Sociais Integradas.

Parágrafo único. As Unidades Sociais Integradas serão mantidas sob dependência direta da PACTO/NH, com administração e direção designadas em Ata pela Diretoria.

Art. 4º. O prazo de duração da PACTO/NH é por tempo indeterminado e o seu exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A PACTO/NH tem por objetivo o acolhimento provisório a fim de auxiliar adolescentes com idade entre 12 e 18 anos na recuperação do uso de drogas ilícitas, promovendo a re socialização através de práticas psico-pedagógicas e de iniciação profissional, com o restabelecimento e/ou fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, para tanto, tem as seguintes finalidades:

I. Desenvolver atividades na área da saúde, para tanto criando Unidades de Acolhimentos para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas com serviços de atenção residencial em caráter transitório e em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial.

II. Prestação de serviços e a execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos a pessoas em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, em conformidade com a Lei nº 8.742, de 1993;

III. Atuar na defesa e garantia de direitos sócio-assistenciais tanto na construção de novos direitos, como na promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, dirigidos ao público da política de assistência social;

IV. Desenvolver ações e atividades que visem a promoção da integração ao mercado de trabalho e o incentivo ao empreendedorismo, especialmente voltado a jovens e pessoas carentes, através de

IV. Desenvolver ações e atividades que visem a promoção da integração ao mercado de trabalho e o incentivo ao empreendedorismo, especialmente voltado a jovens e pessoas carentes, através de oficinas voltadas para as atividades de marcenaria, costura, padaria, música, artesanato, cerâmica, informática, comunicação e outras;

Parágrafo único. A PACTO/NH poderá desenvolver atividades de Educação sem fins lucrativos, através de manutenção de estabelecimentos de ensino e educação adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as direcionados para a Educação Básica na modalidade de Educação Infantil, através de creches ou equivalentes e pré-escola.

Art. 6º. A fim de cumprir com suas finalidades, a PACTO/NH contará com a participação de profissionais habilitados na área da saúde e poderá:

- I. criar, denominar, modificar, dirigir, administrar e cessar atividades de setores, órgãos, mantidas ou departamentos que julgar conveniente, de acordo com os dispositivos deste Estatuto e a legislação vigente, podendo ainda, congregar, desmembrar, incorporar, fusionar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres;
- II. promover a captação de recursos junto à comunidade em geral, para viabilização dos objetivos institucionais, através de seus serviços vinculados a suas atividades fins;
- III. implantar atividades meio como instrumento captador de recursos através de seus bens e serviços;
- IV. promover na prestação de seus serviços atendimento gratuito, concedendo gratuidades financeiras e econômicas, integrais e/ou parciais, de acordo com normas pertinentes, disciplinados em Regimento Interno;
- V. celebrar contratos, convênios e/ou termos de parceria de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas ao desenvolvimento de suas finalidades.

§ 1º. Quando a PACTO/NH criar Unidades Sociais Integradas em conformidade com suas finalidades, estas sempre utilizarão, além do "título do estabelecimento", a denominação Fazenda do Senhor Jesus – Raios de Esperança.

§ 2º. No desenvolvimento de suas atividades a PACTO/NH não admitirá qualquer tipo de discriminação, social, de raça, econômica e credo religioso, assim como não se envolverá em atividades de caráter político-partidário.

Art. 7º. No que tange especificamente aos Serviços de Assistência Social, a PACTO/NH executará serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, devendo:

- I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais;
- IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais.

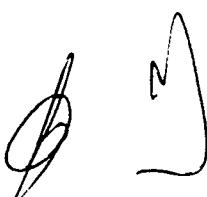
Art. 8º. Para alcançar seus objetivos a PACTO/NH poderá se utilizar e explorar todos os meios de comunicação existentes tais como publicidade, jornalismo, radiodifusão, som, imagem, internet e todo e qualquer outro meio de comunicação utilizável para esse fim.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. A PACTO/NH é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos mediante aprovação da diretoria.

Parágrafo único. Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:



- I. fundadores, firmados na ata de fundação;
- II. beneméritos, aqueles que receberão título conferido por deliberação da assembléia geral, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados a PACTO/NH, sendo que neste caso, deve ser encaminhada a proposta de inserção desses a assembléia geral, por meio da diretoria;
- III. honorários, aqueles que se fizeram jus a homenagem em virtude de notáveis serviços prestados a PACTO/NH, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;
- IV. contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Seção I

Dos Direitos

Art. 10. São direitos dos associados:

- I. participar das atividades da PACTO/NH;
- II. participar da Assembléia Geral e nela votar e serem votados para os cargos eletivos;
- III. exercer direito ou função que lhes tenha sido legitimamente conferido e/ou nomeado para cargos de Diretoria;
- IV. participar das iniciativas e atividades da PACTO/NH e representar a Entidade quando convocado, sempre munido das devidas credenciais;
- V. apresentar propostas e sugestões de interesse da PACTO/NH;
- VI. convocar a Assembléia Geral, observado o quorum mínimo e demais previsões deste Estatuto.

Parágrafo único. Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Seção II

Dos Deveres

Art. 11. São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. cooperar para o bom andamento de todas as iniciativas que constituem as finalidades da PACTO/NH;
- IV. participar das atividades, promoções e planejamentos da PACTO/NH, onde estiver atuando;
- V. comparecer às Assembléias Gerais sempre que convocados na forma estatutária;
- VI. exercer com probidade os cargos para os quais forem designadas e/ou eleitos;
- VI. zelar pelo patrimônio moral e material da PACTO/NH;
- VII. contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades institucionais da PACTO/NH.

Seção III

Da Admissão e Exclusão



Art. 12. A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 13. O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação a diretoria, não cabendo a este nenhuma remuneração ou devolução de valores contribuídos anteriormente, de qualquer espécie e sob qualquer alegação.

Art. 14. O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da PACTO/NH, sendo assegurado o seu direito de ampla defesa e recurso junto à assembléia, esta com quorum mínimo de metade mais um e não cabendo ao associado excluído nenhuma remuneração ou devolução de valores contribuídos anteriormente de qualquer espécie e sob qualquer alegação.

Parágrafo único. As normas relativas as punições em virtude de infrações as regras estatutárias e regimentais serão dispostas em regimento interno aprovado na forma deste estatuto.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A PACTO/NH tem a seguinte organização:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I

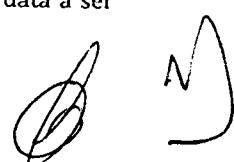
Da Assembléia Geral

Art. 16. A assembléia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 17. Compete exclusivamente à assembléia geral:

- I. eleger, dar posse e destituir a Diretoria;
- II. eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;
- III. apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. decidir acerca de alterações estatutárias;
- V. apreciar proposta oriunda da Diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI. as decisões pertinentes a alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII. aprovar as contas;
- VIII. apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela Diretoria nos termos deste estatuto;
- IX. decidir sobre a criação ou encerramento de estabelecimentos mantidos (filiais) designados Unidades Sociais Integradas;
- X. deliberar sobre criação de outros entes jurídicos com personalidade própria, transformação, transferência, cisão, fusão, incorporação e ou extinção da PACTO/NH.

Art. 18. A assembléia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data a ser



*jos 05
J. S. Paim*

Página 5 de 10
Verso em branco

estabelecida no Regimento Interno.

Art. 19. A assembléia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 20. A convocação da assembléia geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação.

Parágrafo único. A assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Seção II

Da Diretoria

Art. 21. A Diretoria, órgão de direção e administração da PACTO/NII, constituída por associados escolhidos conforme o presente estatuto, tem as seguintes competências:

- I. elaborar e apresentar regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II. elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;
- III. cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV. buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividade de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. convocar a assembléia geral;
- VII. fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do Conselho Fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembléia geral ordinária ou extraordinária;
- VIII. designar em Ata os administradores e diretorias de estabelecimentos mantidos (filiais) designados Unidades Sociais Integradas.

§ 1º. A admissão e demissão de funcionários serão de acordo com as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e com o regimento interno sob a apreciação da diretoria.

§ 2º. Os cargos celetistas remunerados terão como referência o valor médio praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Art. 22. A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. Primeiro Secretário.
- IV. Segundo Secretário.
- V. Tesoureiro.

*Rosângela de Abreu Paim
Escreveu e Autorizada*

*B
M*

VI. Segundo Tesoureiro.

§ 1º. A Diretoria se reunirá ordinariamente no mínimo 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente.

§ 2º. É expressamente vedado, aos associados da diretoria, prestar aval ou fiança em favor de terceiros, em nome da PACTO/NH.

§ 3º. Os integrantes dos órgãos da administração da PACTO/NH não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações da entidade, em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo.

§ 4º. No caso de vacância do cargo do Presidente, assume o Vice-Presidente que passa a exercer o cargo de titular até ser convocada uma AGE no prazo máximo de trinta (30) dias para eleição do novo Presidente, a fim de completar o respectivo período de mandato.

§ 5º. Em caso de vacância dos demais cargos da Diretoria Eleita cabe ao Presidente providenciar a convocação da Assembléia na forma do exposto no parágrafo anterior.

§ 6º. A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da PACTO/NH é de três anos, sendo de atribuição da assembléia geral a prerrogativa de cassação desses cargos e suas substituições, obedecidas as determinações contidas no parágrafo único do Art. 20.

§ 7º. A Diretoria eleita exercerá seu mandato até a posse de sua sucessora, mesmo que vencido o seu prazo, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

Art. 23. Compete ao Presidente da Diretoria:

- I. administrar, dirigir e responder pela PACTO/NH, no seu todo;
- II. representar, *junto a o 1º Tesoureiro*, isoladamente, a PACTO/NH ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros, inclusive junto a bancos e a órgãos governamentais, ressalvando as disposições em contrário contidas neste estatuto, podendo nomear mandatários e outorgar procuração desde que por instrumento público;
- III. convocar e presidir a assembléia geral;
- IV. convocar e presidir reuniões de Diretoria;
- V. firmar, *junto a o 1º tesoureiro*, isoladamente, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da PACTO/NH e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie;
- VI. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar aplicações financeiras e operações de câmbio e outras operações bancárias, *isoladamente*; *junto a o 1º tesoureiro*;
- VII. firmar contratos de empréstimos e financiamentos junto à instituições bancárias e, em especial, assinar todos os atos junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e outros estabelecimentos bancários oficiais, *isoladamente*; *junto a o 1º tesoureiro*;
- VIII. alienar, transigir, hipotecar, permitar ou realizar quaisquer atos que onerem bens imóveis a mando da Assembléia Geral;
- IX. Assinar escrituras públicas, avais, hipotecas e outras garantias reais, entre elas, escrituras de compra e venda de imóveis observadas às disposições em contrário no presente estatuto;
- X. constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o presidente em suas atribuições em momento oportuno;
- II. assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III. auxiliar de modo efetivo o presidente em suas atividades.

Art. 25. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II. a publicação de todas as notícias referente as atividades da PACTO/NH.

Art. 26. Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o primeiro secretário em suas atribuições em momento oportuno;
- II. assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III. auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário em suas atividades.

Art. 27. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II. quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria;
- III. prestar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V. apresentar mensalmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal;
- VI. a guarda dos documentos relativos a administração financeira de competência da tesouraria;
- VII. manter os recursos financeiros da PACTO/NH depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII. firmar os títulos de crédito de titularidade da PACTO/NH e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 28. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II. assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III. auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário em suas atividades.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e três suplentes sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembleia geral.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:



- I. ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da PACTO/NH;
II. analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
III. manifestar sobre a situação financeira da PACTO/NH;
IV. opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade;

Parágrafo único. O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo a solicitação da assembléia, da diretoria, ou de pelo menos 1/5 dos associados.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 31. O patrimônio da PACTO/NH é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 32. Os recursos econômico-financeiros serão provenientes de:

- I. receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
 - II. donativos, contribuições e ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
 - III. rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras e de exploração de seus bens móveis e imóveis;
 - IV. decorrentes de auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
 - V. receitas ou serviços vinculados à sua atividade fim e por atividades meio quando houver;
 - VI. direitos sobre obras culturais, didáticas e artísticas, de autoria de seus associados;
 - VII. por contribuições de seus associadas que serão consideradas dotações patrimoniais;
 - VIII. outras receitas eventuais.

Art. 33. A PACTO/NH pode adquirir e alienar, a qualquer título, todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins, em conformidade com o presente estatuto, contrair obrigações, bem como exercer prestação remunerada de serviços visando aplicação direta em suas finalidades.

Parágrafo único. Quando a Entidade receber donativos, contribuições e ou legados que contenham gravames, somente deverão ser aceitos após a aprovação da AGE.

10/09
letárea
Página 9 de 10
Verso em branco

Rosângela de Abreu Palm
Escrevente Autorizada

Art. 34. A PACTO/NH não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integralmente, no território nacional, a totalidade de seus recursos econômico-financeiros, suas rendas e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Art. 35. A PACTO/NH aplicará os eventuais Auxílios e Subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades em que estejam vinculados, dentro do município onde é prestado o serviço e/ou no âmbito do Estado concessionário, quando for o caso.

Art. 36. A PACTO/NH não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos associados, diretores eleitos, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, a qualquer época ou momento por sugestão da Diretoria e por decisão da Assembléia Geral, essa especialmente convocada para tal finalidade na forma prevista no parágrafo único do Art. 20 deste estatuto.

Art. 38. Não havendo mais interesse ou quando a PACTO/NH não mais conseguir levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto Social, ou nos casos previstos em lei, se dará sua dissolução ou extinção.

§ 1º. A dissolução ou extinção da PACTO/NH só poderá ser deliberada pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria.

§ 2º. Para a dissolução ou extinção da PACTO/NH todos os associados serão convocados na forma deste estatuto, sendo que a Assembléia Geral se dará com a presença de no mínimo dois terços (2/3) do número de seus integrantes e com votos da maioria absoluta dos presentes.

Art. 39. No caso de dissolução ou extinção da PACTO/NH caberá a Assembléia Geral, excepcionalmente convocada para este fim, na forma do Art. 38 e seus parágrafos, deliberar sobre o destino do patrimônio líquido remanescente, respeitadas as doações condicionais, destinando-o para outra instituição congênere sem fins lucrativos.

§1º. Na falta de uma instituição congênere sem fins lucrativos de que trata o "caput", o remanescente de seu patrimônio social será destinado para uma instituição pública.

§1º. No caso de dissolução da PACTO/NH é vedada, sob qualquer hipótese, a restituição das contribuições eventualmente efetuadas pelos associados.

Art. 40. A PACTO/NH mantém escrituração contábil, em livros revestidos de formalidades legais que asseguram sua exatidão, conforme o ordenamento jurídico vigente, devidamente assinado por profissional competente, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 41. O exercício financeiro da PACTO/NH coincidirá com o ano civil, e as demonstrações contábeis serão emitidas na época, e pelos períodos determinados pela legislação vigente.

Art. 42. As disposições constantes deste Estatuto, no que couber, serão explicitadas por regimento interno e/ou regulamentos e outras formas editadas pela Diretoria, no exercício de suas funções.

Art. 43. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.



*fls 10
géravim*

Página 10 de 10
Verso em branco

Art. 44. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, para a resolução de quaisquer controvérsias ou dúvidas entre os associados e a PACTO/NH, bem assim, sobre o presente Estatuto.

Art. 45. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Novo Hamburgo, 18 de janeiro de 2012.

Pedro Kunst
Pedro Arlindo Kunst
CI 4010014357 SSP/RS
Presidente

J. Stefani

JOSE ANTONIO STEFANI
Advogado - OAB/RS 24.079

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que o presente ESTATUTO SOCIAL, foi inscrito neste dia no
Livro A-08 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às folhas 34, sob nº
de ordem 2386. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 23 de
Julho de 2012. Emolumentos R\$ 37,60 e selos digitais

devalvam
Aline Winter
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

Rosângela de Abreu Paim

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
SI 0397.03.1100005.06416
SFC 0397.01.1200001.14313 até
SI 0397.01.1200001.14331
SF 0397.04.0900002.01920

devalvam
Aline Winter
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

ATA nº 01/2012

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, na cidade de Novo Hamburgo, estado do Rio Grande do Sul, na sala de reuniões da rua Mário Pereira Bredt, número duzentos e trinta e seis no bairro Operário cidade de NOVO HAMBURGO.

As vinte horas reuniram-se os seguintes membros: Margarida Maria Junges, Aloísio Leão Kunst, Milton Claro da Silva, Sírgio Antônio Santos, Fernanda Helena Stiochi e Pedro Arlindo Kunst. Cleber Cândido Casarotto.

Em primeira apreciação e avaliação para organização de uma comunidade terapêutica, visando a recuperação de dependentes químicos, para jovens e adolescentes de doze até dezoito anos, esta se localizaria na rua Estrada Sadi Emílio Cassel nº 6475 em Lomba grande - município de NOVO HAMBURGO, Rio Grande do Sul.

A nova comunidade fará a recuperação norteada nas diretrizes de trupe-Oração-Trabalho-Disciplina.

Em segunda apreciação foi escolhido o nome para a nova comunidade Terapêutica, o qual ficou: Fazenda do Senhor Jesus-Raios de Esperança - PACTO-NH.

Foi marcado um novo encontro para o dia, quinze de fevereiro de dois mil e doze, às vinte horas no mesmo endereço.

A reunião foi encerrada com a Oração da serenidade. Nada mais haveria a constar, lassos a presente ata que



2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

Tabelião Lauro Assis Machado Barreto

Av. Victor Hugo 2434 (51) 3036-7777

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé. Extraída do livro de atas nº 01, das reuniões dos membros da Fazenda do Senhor Jesus- Raios de Esperança- PACTO- NH.*****
039301110000745976 Emol.:R\$2,90 Selo:R\$0,25
Novo Hamburgo-PS 18/07/2012

Julia Susana Marschner - Escrivente

Julia Susana Marschner
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Passoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Benito Gonçalves 2310-Sala 32 Tel 3594-7728

Certifico que a presente ato foi arquivado nesta data na pasta da
associação denominada FAZENDA DO SENHOR JESUS- RAIOS DE
ESPERANÇA- PACTO-NH. O referido verdade e de fato.
Hamburgo, 28 de julho de 2012. Emolumentos R\$ 37,00 e selos digitais

Aline Winter
Escrivente Substituta

Rosângela de Abreu Paim
Escrivente Autorizada

Vai assinada por todos os membros fcc-
sentes. No dia 15/02/2012, haverá eleição para a 1^ª diretoria.

Pedro Arlindo Kunz



Fernanda H.S.

1502
Fernanda

ATA nº 02/2012

Aos quinze dias do mês de fe-
vereiro do ano de dois mil e doze, às
vinte horas, na rua Manoel Pereira
Bredt, número dezentos e trinta e
seis no bairro Operário na cidade
de Novo Hamburgo, estado do Rio Gran-
de do Sul. Reuniram-se os membros
da Fazenda do Senhor Jesus - Raios de
Esperança - PACTO - NH.

Em primeira apreciação foram
indicados os membros para a composição
da diretoria da Fazenda do Senhor Jesus -
Raios de Esperança - PACTO - NH - para os
seguintes cargos:

- I - Presidente : Pedro Arlindo Kunz
- II - vice-presidente : Fernanda Helena Stroher
- III - Tesoureiro : Margarida Maria Junges
- IV - Primeiro secretário : Aloisio Leão Kunz
- V - Segundo tesoureiro : Sergio Antônio Santos
- VI - Segundo secretário : Cleber Cândido Casaretto

Em segunda apreciação ficou defini-
do que o estatuto será nos moldes
das Fazendas de adultos, pois os prin-
cípios e passos são os mesmos, porém,



2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo

Tabelião Lauro Assis Machado Barreto

Av. Victor Hugo Kunz, 2434 - (51) 3036-7777

www.barreto.com.br

Autentico a presente cópia reprodutiva, de uma página, extraída
deste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Extraída do livro de atas nº 01, das reuniões dos membros da
Fazenda do Senhor Jesus- Raios de Esperança- PACTO- NH.*****
039301110000745977 Emol.:R\$2.90 Selo:R\$0,25

Novo Hamburgo-RS 18/02/2012

Julia Susana Marschner - Escrivente
Julia Susana Marschner
Escrivente

adaptados para os jovens e adolescentes. 03/03/2013

Foi marcado um novo encontro da Diretoria para o dia quatorze de março de dois mil e doze, às vinte horas no mesmo endereço, para a posse da Diretoria. Foi encerrado o encontro com a Oração da Serenidade. Nada mais havendo a constar lauro a presente ata que vai por mim assinada, e assinada pelos demais membros da Diretoria.

Pedro Kunst
Assinatura

Fernando H. S, em tempo: foi decidido empossar os membros eleitos para primeira diretoria, gestões 2012 a 2014, neste momento, faz-se a necessidade premente da Entidade funcionar e para isso será necessário será necessário atrasar a documentação junto aos órgãos competentes para que a mesma adquira personalidade jurídica. Ficou decidido que o conselho fiscal será eleito no decorrer desta gestão. Ressalvamos ainda que o objetivo da Fazenda será alcançado também com a participação de profissionais habilidades na área de sacral. Nada mais

Pedro Kunst.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que a presente ata foi arquivada nesta data na pasta da associação denominada FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAIOS DE ESPERANÇA - PACTO/NH. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 23 de julho de 2012. Emolumentos R\$ 37,60 e selos digitais

Aline Winter
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

B
Tabelionato
Barreto
2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo
Tabelião Lauro Assis Machado Barreto
Av. Victor Hugo Kunz, 2434 - (51) 3036-7777
www.barreto.com.br
Autentico a presente cópia reprodutiva, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Extraída do livro de atas nº 01, das reuniões dos membros da Fazenda do Senhor Jesus- Raios de Esperança- PACTO- NH.*****
039301110000745978 Emol.:R\$2,90 Selo:R\$0,25
Novo Hamburgo-RS 18/07/2012

Julia Susana Marschner - Escrevente Marschner
Julia Susana Marschner
Escrevente

RE-PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
SF.0397.03.1100005.06416
SF.0397.04.1200001.14313 aé
SF.0397.04.1200001.14331
SF.0397.04.0900002.01920

Aline Winter
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

2

RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES E DA 1ª DIRETORIA DA PACTO

NH

- 1) PEDRO ARLINDO KUNST, brasileiro, nascido em 23/04/1957, divorciado, residente e domiciliado na Rua Alfredo Marotzki, 350, Bairro Canudos, nesta cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrito no CIC sob o nº 275.218.180-91 e cédula de identidade RG nº 4010014357 SSP/RS.
- 2) MARGARIDA MARIA JUNGES, brasileira, nascido em 21/11/1961, divorciada, residente e domiciliada na Rua Alfredo Marotzki, 350, Bairro Canudos, nesta cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrito no CIC sob o nº 361.230.130-68 e cédula de identidade RG 9023943914 SSP/RS.
- 3) ALOISIO LEÃO KUNST, brasileiro, nascido em 25/08/1959, casado, residente e domiciliado na Rua Adolfo Lutz, 212 casa 07, Bairro Canudos, nesta cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrito no CIC sob o nº 284.350.870-34 e cédula de identidade RG nº 4009843477 SSP/RS.
- 4) CLEBER CANDIDO CASAROTTO, brasileiro, nascido em 07/10/1980, casado, residente e domiciliado na Rua Demetrio Ribeiro, 165 casa 4, Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo/RS, inscrito no CIC sob o nº 802.703.950-91 e cédula de identidade RG nº 5082710236 SJS/RS.
- 5) SERGIO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 10/09/1958, casado, residente e domiciliado na Rua Saldanha da Gama, 631 apto 5 Bairro Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CIC sob o nº 211.399.890-49 e cédula de identidade RG nº 9037130153 SSP/RS.
- 6) FERNANDA HELENA STROEHER, brasileira, nascida em 21/06/1981, casada, residente e domiciliada na Rua Cinco, 54, Loteamento Isabel, Bairro Travessão, Dois Irmãos/RS, inscrito no CIC sob o nº 003.232.240-24 e cédula de identidade RG nº 4069072959 SJS/RS.

7) *Slag, inoue, Gelsen*

Novo Hamburgo, 19 de julho de 2012

Pedro Kunst

rosângela de abreu paim
Ass. de rev. e / auto. 12.13.14

215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
SF:0397.03.1100005.06416
SF:0397.01.120001.14313 até
SF:0397.01.1.00001.14331
SF:0397.04.0910002.01920

rosângela de abreu paim *Aline Winter* *rosângela de abreu paim*
Ass. de rev. e / auto. 12.13.14 Escrevente Substituta Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que o presente foi arquivado nesta data na pasta da associação
- FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAIOS DE ESPERANÇA
- PACTO/NH. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 23 de julho
de 2012

rosângela de abreu paim *Aline Winter* *rosângela de abreu paim*
Ass. de rev. e / auto. 12.13.14 Escrevente Substituta Escrevente Autorizada

Termo de Cessão de Imóvel

Eu Pedro Arlindo Kunst, com CPF 275.218.180-91 e RG 4010014357, pelo presente instrumento, cedo por tempo indeterminado o espaço físico de uma área de 9 hectares de terra, da qual sou proprietário e que se encontra em perfeito uso de conservação. A mesma está localizada à Estrada Sadi Emílio Cassel, nº 6475, Bairro Lomba Grande, município de Novo Hamburgo/RS, em perfeitas condições de uso e conservação, de propriedade do cedente, para uso de tratamentos de dependentes químicos de 12 a 18 anos.

Novo Hamburgo, 02 de fevereiro de 2015.

FISCHER

Pedro Kunst

Pedro Arlindo Kunst

Diretor

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
www.fischer.not.br

Reconheço a autenticidade da firma de: PEDRO ARLINDO KUNST*****

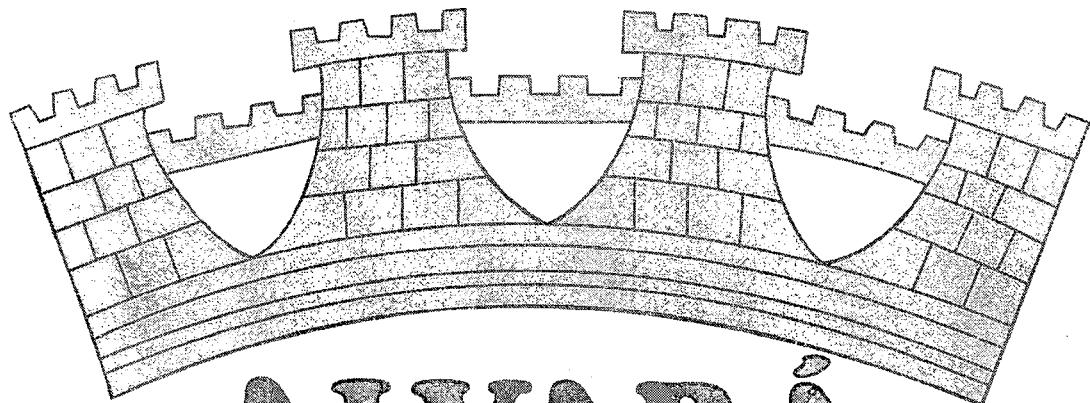
Dou fé. Em test^o da verdade.
Novo Hamburgo-RS 04/03/2015

Empr. R\$ 3,60 Selo-R\$ 0,30
039201140000841265

Bárbara Körbes Hartmann - Escrivente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



EMPRESA: * FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAIOS DE ESPERANCA - PACTO/NH *

ENDERECO: * RUA MANOEL PEREIRA BRODT, 236 OPERARIO *

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1006401

1838 - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Alvará a Título Precário válido até... 23 de Outubro de 2015

Livre horário de funcionamento, respeitada a legislação trabalhista

Novo Hamburgo, 23 de Outubro de 2014

Secretaria de Desenvolvimento
Tecnologia, Trabalho e Turismo
SEDETUR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAIOS DE ESPERANÇA - PACTO/NH
CNPJ: 16.623.270/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:38:38 do dia 07/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2015.

Código de controle da certidão: **C59D.0877.8D58.1BD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES que celebram entre si a
MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO e Fazenda
do Senhor Jesus – Raio de Esperança – PACTO/NH.**

MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, com sede na cidade de Novo Hamburgo – RS, na Rua Joaquim Nabuco, número 543, bairro Centro, inscrita no CNPJ número 90.831.660/0001-07, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Ofício do Registro Civil de Pessoa Jurídica, da cidade de Novo Hamburgo/RS sob o número 901, no livro A-3, folhas 74, em 23 de agosto de 1995, e última Ata de Posse de Terceiro Bispo ali arquivada em 02 de janeiro de 1996, neste ato devidamente representada por seu Procurador, Sr. Laerte de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, padre, domiciliado e residente em Novo Hamburgo/RS, à Rua Joaquim Nabuco, número 543, inscrito no CIC sob o número 107.608.730-20, portador da Carteira de Identidade RG número 4003840388-SSP-RS, que a representa em conformidade com a Procuração lavrada nº 1 Tabelionato de Novo Hamburgo/RS, no livro número 276-A de Procurações, folha 61, em 03 de janeiro de 1996 a qual se acha registrado neste Serviço Notarial, no livro 10 de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais, fls. 026 sob o nº1145, doravante, para efeitos deste ato, denominada simplesmente **MITRA NH**.

FAZENDA DO SENHOR JESUS – RAIo DE ESPERANÇA – PACTO/NH, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, benficiante de assistência social, com atuação na área de Saúde, com seus atos constitutivos inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Novo Hamburgo, RS, sob nº 2336(Reg. Civil – Pessoas Jurídicas, Fl.34, selo digital 0397.01.1120000114332, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.623.370/0001-99, com sede na Rua Manoel Pereira Brodt, nº 236, bairro Santo Operário, em Novo Hamburgo, RS, doravante denominada **PACTO/NH**, neste ato legitimamente representada por seu Presidente abaixo firmado, **PEDRO ARLINDO KUNST**, portador da Carteira de Identidade nº 4010014357, expedida em 27/07/1977, pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ MF sob nº 275218180-91, residente e domiciliado na Cidade de Novo Hamburgo, RS.

As entidades acima qualificadas resolvem de comum acordo, celebrar **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** de acordo com a Legislação pertinente e cláusulas adiante enumeradas.

I. OBJETO DO PROTOCOLO

A **MITRA NH**, entidade benficiante acima qualificada, manifesta, por este PROTOCOLO, a intenção de transferir as atividades desenvolvidas na área da saúde, através de sua mantida, **PACTO/NH**, bem como os bens móveis de sua propriedade

inerentes às atividades cindidas, para a PACTO/NH, entidade civil, de direito privado, atualmente devidamente constituída para tal fim.

II. FORMA DE TRANSFERÊNCIA

Através de CISÃO PARCIAL das ATIVIDADES da PACTO/NH e dos bens móveis na forma da Lei das Sociedades, Lei nº 6.404/76 e determinações do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, com INCORPORAÇÃO dos bens transferidos e das atividades da PACTO/NH que passará ser denominada FAZENDA DO SENHOR JESUS – RAIO DE ESPERANÇA – PACTO/NH.

III. PRAZO DE CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

A efetivação da cisão das atividades e a constituição da nova associação, bem como a transferência dos bens móveis, será feita até 31 de dezembro de 2012.

IV. JUSTIFICATIVA

No contexto atual da legislação que regula a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, com o processo de descentralização das políticas setoriais de “Assistência Social”, “Educação” e “Saúde”, faz-se necessário e urgente o desmembramento das Ações desenvolvidas pela PACTO/NH com a finalidade do desmembramento de favorecer a organização administrativa para maior eficiência e facilitar à prestação de serviços, tornando as atividades da nova Entidade mais dinâmicas e adequadas a legislação, principalmente, no enquadramento à Lei 12.101/2009 e sua regulamentação, que prevê que as atividades de saúde sejam executadas por uma instituição fim, sem que este fato prejudicasse a certificação da Entidade como Beneficente de Assistência Social junto ao Ministério da Saúde, órgão responsável para concessão de tal Certificação.



V. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Para viabilizar a sustentabilidade e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela PACTO/NH, se faz necessário transferir os bens móveis, uma vez que os bens imóveis já foram transferidos através de compromisso de compra e venda em 27/09/2011.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A Diretoria da MITRA/NH deliberará em Ata específica sobre as bases da transferência dos bens e a PACTO/NH deverá promover a sua constituição como associação sem fins lucrativos.
- b. A PACTO/NH tomará conhecimento da transferência das atividades e autorizará a incorporação dos respectivos bens móveis pelo valor contábil em balanço levantado no dia 31/12/2012, na forma da legislação pertinente.
- c. O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data da aprovação da Diretoria da MITRA/NH permanecendo válido até 31/12/2012.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Protocolo de Intenções em duas vias de igual teor, para o mesmo fim.

Novo Hamburgo, 01 de outubro de 2012.



MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO
Laerte de Souza Oliveira
Procurador Geral



Pedro Arlindo Kunst

FAZENDA DO SENHOR JESUS – RAIÓ DE ESPERANÇA – PACTO/NH
Pedro Arlindo Kunst
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provavelmente a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|--|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.623.270/0001-99 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABE 23/07/2012 | |
| MATRIZ | | | |
| NOME EMPRESARIAL FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAIOS DE ESPERANÇA - PACTO/NH | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PACTO/NH | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R MANOEL PEREIRA BRODT | NÚMERO 236 | COMPLEMENTO | |
| CEP 93.315-280 | BAIRRO/DISTRITO OPERARIO | MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO 23/07/2012 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/11/2014** às **10:11:04** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





Oficio 048/2014

Novo Hamburgo 26 de Novembro de 2014

ATESTADO

A COMISSÃO DE INSPEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES DE NOVO HAMBURGO- COMEN/NH, no uso de suas atribuições:

Considerando a documentação apresentada encontrar-se de acordo com os critérios estabelecidos por esta comissão;

Considerando que a inspeção realizada “in loco” no dia 21 de Novembro do corrente ano, demonstrou estarem em condições para a acomodação dos residentes para os fins que se propõe;

Considerando a Resolução RDC nº. 029 de 2011 e a Portaria nº. 591 de 19 de Dezembro de 2013 do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Conceder a Comunidade Terapêutica **FAZENDA DO SENHOR JESUS-RAIO DE ESPERANÇA-PACTO/NH**, com sede sítio a Rua Manoel Pereira Brodt, Nº. 236, Bairro Operário/ Novo Hamburgo, o **ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO**, válido até 26 de Novembro de 2015.

Diego Ávila
Diego Augusto de Ávila

Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES DE NOVO HAMBURGO

RUA JULIO DE CASTILHOS, nº 405, SALA 1105, CENTRO, FONE: (51) 3527 1851

NOVO HAMBURGO

novohamburgocomen@gmail.com

Ofício 002/2015

Novo Hamburgo 27 de Fevereiro de 2015

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES:

ENTIDADE: FAZENDA DO SENHOR JESUS-RAIO DE ESPERANÇA;

CNPJ: 16.623.270/0001-99;

REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Arlindo Kunst;

ENDEREÇO: Rua Manoel Pereira Brodt, 236-CEP 93315-280;

MUNICÍPIO: Novo Hamburgo, UFRS;

TELEFONES: 51-3527.4792/ 51-9993.2664.

PARECER:

A partir da **verificação in loco**, manifesto parecer de que a entidade especificada atende aos requisitos dispostos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº. 29-ANVISA, de 30 de Junho de 20011, e que as atividades por ela desenvolvidas se coadunam com a Política Nacional Sobre Drogas (PNAD), aprovada por meio da Resolução nº. 03/GSIPR/CH/CONAD de 27 de outubro de 2005.

Diante do exposto, este Conselho considera que a referida entidade encontra-se em condições de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.

Salientamos que está conceituada entidade, atende adolescentes do sexo masculino, e são possuidores de experiência e qualificação para darem continuidade a esta importante tarefa. Sua atuação e registro neste Conselho estão em pleno e regular funcionamento.

Atenciosamente

Fernando Garcia de Souza
Secretário Executivo
Mat. 80743-5





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

DAVID CANABARRO, 20, 5º ANDAR - FONE/FAX: 3527.1883
E-MAIL: cmdcanovohamburgo@gmail.com

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
declara para os devidos fins, que a **FAZENDA DO SR. JESUS – RAIO DE
ESPERANÇA – PACTO/NH**, inscrita no CNPJ sob nº 16.623.270/0001-99 com
sede à Rua Manoel Pereira Brodt, nº 236 Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS,
está **REGISTRADA** neste Conselho sob o nº 060, bem como realizou inscrição de
seu programa de atendimento, em conformidade à Resolução de nº 006/08.

Diretor Geral:

Pedro Arlindo Kunst

Vice-Diretora:

Fernanda Helena Stroehler

Secretário:

Aloísio Leão Kunst

Tesoureira:

Margarida Maria Junges

Esta declaração tem validade de 02 (dois) anos a contar da data da emissão.

Novo Hamburgo, 07 de junho de 2013.

Carlos E. M. Bock
CARLOS EDUARDO MÜLLER BOCK
PRESIDENTE DO CMDCA/NH

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

5/10/2012
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

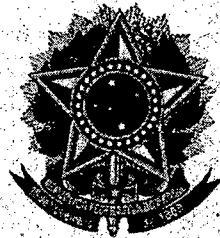
PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NUMERO CNES

| Dados Preenchidos | |
|-------------------|--|
| Numero CNES | 7118279 |
| Estabelecimento: | PACTO/NH |
| Razao Social: | FAZENDA DO SENHOR JESUS RAIOS DE ESPERANCA-PACTO/NH |
| Município: | NOVO HAMBURGO |
| CNPJ: | 16623270000199 |
| Situação: | INDIVIDUAL |

ATENÇÃO:

O numero gerado somente estará vigorando quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o numero estará expirado.
Obs.: As informações lançadas na FCES deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

LUIZ CARLOS MANSAN
Matrícula 1061-2
Folgramento



Conselho Federal de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul

Certificado Pessoa Jurídica

REGISTRO Nº: 07/00792 VALIDADE: 26/08/2017

RAZÃO SOCIAL: FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAIO DE ESPERANÇA - PACTO/NH

NOME FANTASIA: PACTO/NH

ENDERECO: RUA MANOEL PEREIRA BRODT, 236 BAIRRO: OPERARIO

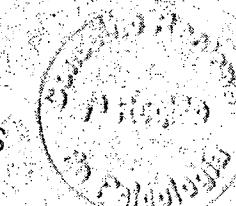
CIDADE: NOVO HAMBURGO ESTADO: RS CNPJ: 16.623.270/0001-99

OBJETIVO: SERVICOS DE PSICOLOGIA CLINICA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIONEIA LUCIANE MENDES CRP Nº: 07/08594

certificado concedido em cumprimento às disposições da lei nº 6.839/80 e resolução cfp nº 003 de 12 de fevereiro de 2007.

PORTO ALEGRE, 16 de outubro de 2014



ALEXANDRA MARIA CAMPELO XIMENDES
CONSELHEIRA PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

DECLARAÇÃO

Eu, ROQUE SERPA, na condição de vice-prefeito, venho através deste documento declarar que a FAZENDA DO SENHOR JESUS, inscrita no CNPJ número 16.623.270/0001-99, há 16 anos tem como principal atividade a prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa.



Roque Serpa
Vice-Prefeito do
Município Novo Hamburgo

Novo Hamburgo, 27 de agosto de 2013.

PROMESSA DE COMPRA E VENDA

PROMITENTE VENDEDORA: MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, com sede na cidade de Novo Hamburgo – RS, na Rua Joaquim Nabuco, número 543, bairro Centro, inscrita no CNPJ número 90.831.660/0001-07, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Ofício do Registro Civil de Pessoa Jurídica, da cidade de Novo Hamburgo/RS sob o número 901, no livro A-3, folhas 74, em 23 de agosto de 1995, e última Ata de Posse de Terceiro Bispo ali arquivada em 02 de janeiro de 1996, neste ato devidamente representada por seu Procurador, Sr. Laerte de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, padre, domiciliado e residente em Novo Hamburgo/RS, à Rua Joaquim Nabuco, número 543, inscrito no CIC sob o número 107.608.730-20, portador da Carteira de Identidade RG número 4003840388-SSP-RS, que a representa em conformidade com a Procuração lavrada nº 1 Tabelionato de Novo Hamburgo/RS, no livro número 276-A de Procurações, folha 61, em 03 de janeiro de 1996 a qual se acha registrado neste Serviço Notarial, no livro 10 de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais, fls. 026 sob o nº 1145.

PROMITENTE COMPRADOR: PEDRO ARLINDO KUNST, brasileiro, divorciado, residente à Rua Alfredo Marotski, nº 350. Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS. CPF nº 275218180-91, Ident. nº 4010014357.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo presente, a PROMITENTE VENDEDORA vende ao PROMITENTE COMPRADOR o imóvel a seguir descrito:

Do Imóvel:

Origem legal: Consta registrado no Ofício do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo – RS, em seu Livro Dois de Registro Geral, sob a matrícula número quarenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e quatro (M- 44.654), de 11 de setembro de 1986, o qual foi havido por herança de Emílio Ambrósio Sprenger e Anathália Ovidia da Silva Sprenger, em conformidade com o Formal de Partilha expedido em 27 de fevereiro de 1986 pelo Primeiro Cartório Judicial de Novo Hamburgo – RS, o qual se acha devidamente registrado sob o registro R- dois/ quarenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e quatro (R-2/44.654), do Livro Dois de Registro Geral, em 11 de setembro de 1986, cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA, sob o código de números 851 108 008 982-5, com a área total de 27.5 ha, módulo fiscal 7.0 ha, número de módulos fiscais 3.92 e fração mínima de parcelamento de 2.00 ha, em conformidade com o que consta do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, que foi apresentado.

Descrição do imóvel: Um quinhão condoninal de 0. 319517, que corresponde à área de oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados (87.882, 57 m²), parte de um todo maior de uma área de terras com a área total de duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e oito metros quadrados (275.048,00), situada em Lomba Grande, no lugar denominado Quebra-dente, com as seguintes confrontações: ao NORTE, divide com terras de Augustávio Ouerino da Silva, ao SUL, divide com terras de Djalma Bitello, ao LESTE, divide com terras de Waldemar Domingos de Melo e com terras de Cristiano Bitello, e ao OESTE com

terras de Abilia Bitello, Dinarte Oliveira Bitello, Harri Kauer e Alvício Lamb, bem como as benfeitorias constantes no local.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O preço certo e ajustado total desta do imóvel objeto da PROMESSA DE COMPRA E VENDA é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

Parágrafo único. O PROMITENTE COMPRADOR pagará à PROMITENTE VENDEDORA, uma Entrada de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento, que se dará até dia 15 de outubro de 2011, e o saldo devedor será quitado até 28 de fevereiro de 2012.

DA POSSE, CONDIÇÕES DO IMÓVEL E DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA. É imediata a ocupação do imóvel pelo PROMITENTE COMPRADOR e a imissão da posse definitiva será dada no data em que houver a quitação do parcelamento mencionado na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA. O PROMITENTE COMPRADOR declara conhecer o estado atual do imóvel objeto deste contrato, sua apresentação e conservação, dando expressa conformidade e comprometendo-se a assim recebê-lo, sem o direito de reclamar resarcimento, indenizações ou outros valores referentes aos reparos, modificações, enfim, uso total do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA. As custas despendidas com a transferência do imóvel, assim como tributos, taxas e outras despesas, correrão por conta única e exclusiva da Compromissário Comprador.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA. O PROMITENTE COMPRADOR declara que é ciente da existência de atividade socioassistencial tipo “Fazenda Terapêutica”, que atualmente é desenvolvida pela PROMITENTE VENDEDORA, assumindo, ainda, o compromisso de motivar a criação de uma associação para dar continuidade àquelas atividades.

Parágrafo primeiro. O prazo para regularização das atividades explícita no caput será até 31 de dezembro de 2011, impreterivelmente, ocasião em que a PROMITENTE VENDEDORA fica autorizada a encerrar as atividades de sua mantida, demitir os empregados e dar baixa nos órgãos competentes se acaso não estiver regulamentada dita associação.

Parágrafo segundo. O PROMITENTE COMPRADOR se compromete de realizar a cisão dos bens móveis e numerários pertencentes às atividades referidas no caput, repassando-as para a associação a ser criada para tal fim sem ônus algum e, para dar respaldo jurídico para as partes, deverá ser providenciado a assinatura de um “protocolo de intenção”.

Parágrafo terceiro. O PRIMITENTE COMPRADOR por seu representante legal fica incumbido de promover a assembleia de constituição da associação que receberá o acervo cindido, apresentando as pessoas que assumirão a respectiva entidade.

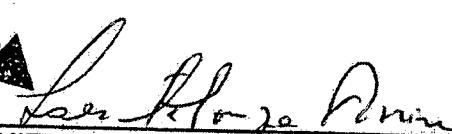
DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O que não estiver expressamente consignado neste instrumento será regulado pelo Código Civil brasileiro e por legislação vigente que rege a matéria.

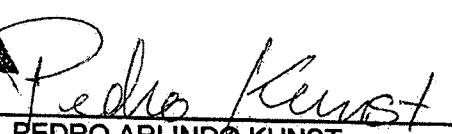
CLÁUSULA OITAVA. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo como o melhor para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

As partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais, assumindo o compromisso ora pactuado por si e seus sucessores.

Novo Hamburgo, 22 de setembro de 2011.



MITRA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO
COMPROMITENTE VENDEDORA



PEDRO ARLINDO KUNST
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1º TABELIONATO NOVO HAMBURGO José Flávio Bueno Fischer Tabelião Márcia Janaina Ferreira Escrevente | 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo Tabelião José Flávio Bueno Fischer Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922 www.fischer.not.br |
| Reconheço a autenticidade da firma de: LAERTE DE SOUZA OLIVEIRA, por MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, de acordo com documentos aqui armazenados. <i>[Signature]</i> | |
| Dou fé. Em testo da verdade. Novo Hamburgo-RS 11/10/2011 Emol.: R\$4,10 Selo: R\$0,20 030201110000781481 | |
| Raquel Clarice Vitoria - Escrevente | |
| 1º TABELIONATO NOVO HAMBURGO José Flávio Bueno Fischer Tabelião Márcia Janaina Ferreira Escrevente | 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo Tabelião José Flávio Bueno Fischer Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922 www.fischer.not.br |
| Reconheço a autenticidade da firma de: PEDRO ARLINDO KUNST <i>[Signature]</i> | |
| Dou fé. Em testo da verdade. Novo Hamburgo-RS 11/10/2011 Emol.: R\$4,10 Selo: R\$0,20 030201110000781481 | |
| Raquel Clarice Vitoria - Escrevente | |

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

CNPJ: 16.623.270/0001-99

Ano-calendário: 2013

Nome Empresarial: FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAIOS DE ESPERANCA - PACTO/NH

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ

Tipo de Entidade: Assistência Social

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2013: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade
(Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: PEDRO ARLINDO KUNST

CPF: 275.218.180-91 Telefone: (51) 35935907 Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:

20.34.45.47.51-00

Essa declaração foi assinada com o certificado
digital do NI 16.623.270/0001-99

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/06/2014 às 11:25:58
4029685928

20.34.45.47.51

D I P J 2014

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 16.623.270/0001-99

Optante Refis: NÃO Optante Paes: NÃO

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Ano-calendário: 2013

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ

Apuração da CSLL: Desobrigada

Tipo de Entidade: Assistência Social

Desenquadramento: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: FAZENDA DO SENHOR JESUS - RAIÓ DE ESPERANÇA - PACTO/NH

Código da Natureza Jurídica:

399-9 - Associação Privada

Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):

94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Tipo de Logradouro: Rua

Logradouro: MANOEL PEREIRA BRODT

Número: 236

Complemento:

Bairro/Distrito: OPERARIO

UF: RS Município: NOVO HAMBURGO

CEP: 93315-280

DDD: Telefone:

DDD: FAX:

Caixa Postal:

UF:

Correio Eletrônico:

CEP:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: PEDRO ARLINDO KUNST

CPF: 275.218.180-91

DDD: 51 Telefone: 35935907

Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: NILCI MARIA KOLLET ZIRBES

CPF: 265.698.170-00

CRC: 33283 UF: RS

DDD: 51 Telefone: 35935907

Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
|---|---------------------------|-------------------|
| CIRCULANTE | | |
| 01.Caixa | 0,00 | 15.700,68 |
| 02.Bancos | 0,00 | 61.889,57 |
| 03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 04.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 05.Estoques | 0,00 | 0,00 |
| 06.Adiantamentos a Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 07.Clientes | 0,00 | 22.765,00 |
| 08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg. | 0,00 | 0,00 |
| 10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 11.Impostos e Contribuições a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 12.Despesas do Exercício Seguinte | 0,00 | 0,00 |
| 13.Outras Contas | 0,00 | 121,66 |
| 14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 15.(-)Outras Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 16.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 100.476,91 |
| NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | |
| 17.Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 20.Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 21.Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 |
| 22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat. | 0,00 | 0,00 |
| 23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 24.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 26.(-)Outras Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS | | |
| 28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | 0,00 | 0,00 |
| 29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| 30.Outros Investimentos | 0,00 | 10.117,31 |
| 31.Ágios em Investimentos | | |
| 32.Ágios em Investimentos - Mais Valia | 0,00 | 0,00 |
| 33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura | 0,00 | 0,00 |
| 34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 36.(-)Deságios | 0,00 | 0,00 |
| 37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS | 0,00 | 10.117,31 |
| NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO | | |
| 39.Terrenos | 0,00 | 0,00 |
| 40.Edifícios e Construções | 0,00 | 0,00 |
| 41.Construções em Andamento | 0,00 | 0,00 |
| 42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 43.Veículos | 0,00 | 17.000,00 |
| 44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 0,00 | 0,00 |
| 45.Recursos Minerais | 0,00 | 0,00 |
| 46.Florestamento e Reflorestamento | 0,00 | 0,00 |
| 47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas | 0,00 | 0,00 |
| 48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| 49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 50.Outras Imobilizações | 0,00 | 0,00 |
| 51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| 54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| 56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado | 0,00 | 0,00 |
| 58.TOTAL DO IMOBILIZADO | 0,00 | 17.000,00 |

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
|--|---------------------------|---------------|
|--|---------------------------|---------------|

NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL

| | | |
|---|-------------|-------------|
| 59.Concessões | 0,00 | 0,00 |
| 60.Marcas e Patentes | 0,00 | 0,00 |
| 61.Direitos Autorais | 0,00 | 0,00 |
| 62.Fundo de Comércio | 0,00 | 0,00 |
| 63.Software ou Programas de Computador | 0,00 | 0,00 |
| 64.Franquias | 0,00 | 0,00 |
| 65.Desenvolvimento de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| 66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 67.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 69.(-)Amortização do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível | 0,00 | 0,00 |
| 72.TOTAL DO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 |

NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO

| | | |
|---|-------------|-------------------|
| 73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais | 0,00 | 0,00 |
| 74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas | 0,00 | 0,00 |
| 75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis | 0,00 | 0,00 |
| 76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991) | 0,00 | 0,00 |
| 78.(-)Amortização do Diferido | 0,00 | 0,00 |
| 79.TOTAL DO DIFERIDO | 0,00 | 0,00 |
| 80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 27.117,31 |
| 81.TOTAL DO ATIVO | 0,00 | 127.594,22 |

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano

| | Imediatamente Anterior | da Declaração |
|---|---------------------------|---------------|
| CIRCULANTE | | |
| 01.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 04.Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher | 0,00 | 457,95 |
| 06.Salários a Pagar | 0,00 | 1.449,00 |
| 07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | 0,00 | 0,00 |
| 08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido | 0,00 | 0,00 |
| 09.Provisão para o Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 |
| 10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 12.Outras Contas | 0,00 | 1.219,95 |
| 13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| 14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 15.(-)Outras Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 16.TOTAL DO CIRCULANTE | 0,00 | 3.126,90 |
| NÃO CIRCULANTE | | |
| 17.Fornecedores | 0,00 | 0,00 |
| 18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 20.Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| 21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores | 0,00 | 0,00 |
| 22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas) | 0,00 | 0,00 |
| 23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos | 0,00 | 0,00 |
| 24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 0,00 | 0,00 |
| 26.Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas | 0,00 | 0,00 |
| 28.Outras Contas | 0,00 | 0,00 |
| 29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| 30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente | 0,00 | 0,00 |
| 31.(-)Outras Contas Retificadoras | 0,00 | 0,00 |
| 32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL | | |
| 33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 0,00 | 0,00 |
| 34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País | 0,00 | 0,00 |
| 35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior | 0,00 | 0,00 |
| 37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS | | |
| 38.Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 39.Reservas de Reavaliação | 0,00 | 0,00 |
| 40.Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| 41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos | 0,00 | 124.467,32 |
| 42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures | 0,00 | 0,00 |
| 43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º) | 0,00 | 0,00 |
| 44.Outras Reservas | 0,00 | 0,00 |
| 45.TOTAL DAS RESERVAS | 0,00 | 124.467,32 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | |
| 46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ. | 0,00 | 0,00 |
| 47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ. | 0,00 | 0,00 |
| 48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00 | 0,00 |
| 50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS | | |
| 51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia | 0,00 | 0,00 |
| 52.(-)Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 |
| 53.(-)Ações em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| 54.Outras | 0,00 | 0,00 |
| 55.TOTAL OUTRAS CONTAS | 0,00 | 0,00 |
| 56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0,00 | 124.467,32 |
| 57.TOTAL DO PASSIVO | 0,00 | 127.594,22 |

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

| Discriminação | Valor |
|---|------------|
| ORIGEM DE RECURSOS | |
| 01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados | 0,00 |
| 02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços | 139.353,56 |
| 03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável | 0,00 |
| 05. Doações e Subvenções | 193.382,31 |
| 06. Outros Recursos | 2.697,08 |
| 07. TOTAL | 335.432,95 |
| APLICAÇÃO DE RECURSOS | |
| 08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais | 14.145,15 |
| 09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa | 0,00 |
| 10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável | 0,00 |
| 11. Impostos, Taxas e Contribuições | 369,20 |
| 12. Despesas de Manutenção | 0,00 |
| 13. Outras Despesas | 196.451,28 |
| 14. TOTAL | 210.965,63 |
| 15. SUPERAVIT/DEFICIT | 124.467,32 |

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001.CNPJ do Estabelecimento: 16.623.270/0001-99

Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos

139.353,56

CNAE Preponderante do Estabelecimento:

94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos

139.353,56

Valor Total da Receita de Vendas da PJ:

139.353,56

Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

| Discriminação | Valor |
|---|-----------|
| Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Sim | |
| PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, | |
| conforme Lei nº 12.546/2011: Não Marcado | |
| COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS | |
| 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física | |
| 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica | |
| 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos | |
| CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL | |
| 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados | 10.875,00 |
| 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT) | 0,00 |
| 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI) | 0,00 |
| 07.Despesas com Plano de Previdência Privada | 0,00 |
| 08.Outros Gastos com Empregados | 0,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | |
| 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte | 0,00 |
| 10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica | 0,00 |
| 11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica | 0,00 |
| 12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais | 0,00 |
| 13.Locação de Mão-de-Obra | 0,00 |
| 14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício | 0,00 |
| 15.Demais Serviços Prestados por Terceiros | 0,00 |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | |
| 16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof. | 0,00 |
| 17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS | |
| 18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo | 0,00 |
| 19.Contribuição para a Previdência Social | 2.496,15 |
| 20.Contribuição para o FGTS | 774,00 |
| RECEITAS | |
| 21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria | |
| 22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst. | |
| 23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind. | |
| 24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind. | |
| 25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria | |
| 26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria | |
| 27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas | |
| 28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas | |
| 29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria | |
| 30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst. | |
| 31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria | |
| 32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas | |
| 33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno | |
| 34.Receita de Exportação de Serviços | |
| 35.Demais Receitas | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | |
| 36.Construções Civis em Andamento | 0,00 |
| 37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha | |
| 38.Número de Empregados no Início do Período | 1 |
| 39.Número de Empregados no Final do Período | 1 |